LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza o Município de Pariquera-Açu a receber do Governo do Estado de São Paulo doação de bem imóvel e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pariquera-Açu autorizado a receber, por doação, do Governo do Estado de São Paulo, o imóvel abaixo descrito e caraterizado, com área total de 18.167,88 m², visando a implantação de novo cemitério municipal:

"Imóvel: **PARTE DO LOTE SUBURBANO Nº 12 E PARTE DO LOTE Nº 1 DA LINHA NOVA ITÁLIA**
Local: **AVENIDA DR. CARLOS BOTELHO NA CONFLUÊNCIA COM A RODOVIA ESTADUAL IVO ZANELLA / SP-222**
Município: **PARIQUERA-AÇU**
Transcrições: **7.237-LIVRO 3R-FLs2 / 8.388-LIVRO 3-S-FLs6 - CRI IGUAPE**
Área: **18.167,88 m²**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.262.723,18**m e **E 209.793,10**m; deste, segue confrontando com área remanescente do LOTE SUBURBANO Nº 12, TRANSCRIÇÃO 7.237, com o seguinte e distância: 127º29'54" e 50,07 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.262.692,70**m e **E 209.832,82**m; deste, segue confrontando com área remanescente do LOTE Nº 1 DA LINHA NOVA ITÁLIA, TRANSCRIÇÃO Nº 8.388, com os seguintes azimutes e distâncias: 127º29'54" e 97,24 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.262.633,51**m e **E 209.909,98**m; 198º27'53" e 73,96 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.262.563,36**m e **E 209.886,55**m; deste, segue confrontando com área da FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL IVO ZANELLA / SP-222, com os seguintes azimutes e distâncias: 290º0715"

e 7947 m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.262.590,70**m e **E 209.811,93**m; 291º12'03" e 55,39 m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.262.610,73**m e **E 209.760,29**m; 294º42'27" e 17,95 m até o vértice **07,** de coordenadas **N 7.262.618,23**m e **E 209.743,98**m; 301º30'33" e 15,45 m até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.262.626,31**m e **E 209.730,80**m; 306º44'06" e 20,43 m até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.262.638,53**m e **E 209.714,43**m; 315º30'03" e 11,50 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.262.646,73**m e E **209.706,37**m; 324º18'20" e 13,28 m até o vértice 11, de coordenadas **N 7.262.657,52**m e **E 209.698,62**m; deste, segue confrontando com área de PARTE DO LOTE SUBURBANO Nº 12, TRANSCRIÇÃO 7.237, COM PERMISSÃO DE USO PARA ACESEVAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 45º32'34" e 58,95 m até o vértice **12**, de coordenadas N 7.262.698,80m e E 209.740,70m; 65º03'07" e 57,80 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45º00**', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000."

Art. 2º As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 23 de fevereiro de 2024.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo